



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2233 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 5.559

De 16 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para o recebimento, análise, execução, acompanhamento, controle e publicidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares na esfera do Município de Orlândia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 90, V, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos para a gestão dos recursos oriundos de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais sobre emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/DF, que estendeu aos Estados, Distrito Federal e Municípios as determinações de transparéncia e rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, que alerta sobre a necessidade de ajustes legais, normativos e operacionais para fortalecer o controle e a eficácia das emendas; e, finalmente,

CONSIDERANDO a importância da observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, e a primazia da transparéncia e rastreabilidade na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar os procedimentos administrativos para o recebimento, análise, execução, acompanhamento, controle e publicidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares de caráter federal, estadual e municipal, no âmbito do Município de Orlândia.

Art. 2º A gestão dos recursos provenientes de emendas parlamentares observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparéncia, rastreabilidade, efetividade e controle, com vistas a garantir a boa e regular aplicação dos recursos públicos e a proteção do patrimônio público.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS EMENDAS

Art. 3º As notificações de emendas parlamentares,

recebidas por qualquer canal oficial, serão centralizadas no Gabinete do Prefeito, que realizará a triagem inicial e as encaminhará à Gerência de Convênios e Terceiro Setor ou setor equivalente.

Art. 4º A análise de viabilidade de que trata o art. 10 da Lei Complementar Federal nº 210/2024, bem como as demais exigências normativas aplicáveis, será realizada previamente à aceitação formal e à execução dos recursos de emendas parlamentares.

§ 1º A Gerência de Convênios e Terceiro Setor, em articulação com a Secretaria Municipal ou órgão beneficiário da emenda e a Secretaria Municipal de Fazenda, será responsável pela análise de viabilidade técnica, econômica, ambiental e social do objeto proposto.

§ 2º A análise de que trata o *caput* deste artigo deverá verificar, minimamente:

I - a compatibilidade da proposta com os planos e programas municipais, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - a adequação da emenda aos objetivos e finalidades do órgão ou entidade beneficiária;

III - a capacidade técnica e operacional do Município para a execução do objeto proposto;

IV - a ausência de impedimentos de ordem técnica, legal ou orçamentária para a plena execução da emenda;

V - a existência de contrapartida, quando exigida, e a capacidade orçamentária e financeira do Município para provê-la;

VI - a conformidade com as vedações e restrições estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal.

§ 3º A conclusão da análise de viabilidade será formalizada por meio de parecer técnico fundamentado, que deverá ser anexado ao processo administrativo da emenda.

Art. 5º Para a execução de toda e qualquer emenda parlamentar, federal, estadual ou municipal, será obrigatória a elaboração de Plano de Trabalho prévio, devidamente aprovado pelos setores competentes do Município e, quando for o caso, pelo órgão concedente.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I - descrição detalhada do objeto a ser executado;

II - metas e indicadores físicos e financeiros;

III - cronograma de execução;

IV - orçamento detalhado, com estimativa de custos e fontes de recursos;

V - identificação completa do órgão ou entidade executora.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

Art. 6º Os recursos oriundos de emendas parlamentares serão movimentados exclusivamente por meio de contas bancárias específicas, abertas para cada emenda, ou por agrupamentos de emendas quando permitido pela legislação do órgão concedente.

§ 1º É vedada a utilização de contas bancárias intermediárias ou de passagem para a movimentação dos recursos.

§ 2º É vedada a realização de saques na "boca do caixa" ou mecanismos congêneres, devendo todas as transações ser realizadas por meio eletrônico e

devidamente identificadas.

Art. 7º O registro contábil dos recursos de emendas parlamentares deverá ser realizado de forma específica, utilizando a codificação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP no sistema AUDESP, garantindo a identificação da origem e destinação dos recursos.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade será responsável por monitorar e aplicar a correta codificação, realizando os ajustes necessários em caso de incorreções ou atualizações.

Art. 8º A execução orçamentária e financeira das emendas deverá estar em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas de licitação pública, quando aplicáveis, e demais regulamentações pertinentes.

Art. 9º Para as emendas parlamentares destinadas à área da saúde pública, a proposta de aplicação dos recursos deverá ser submetida previamente à aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme a Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por garantir a submissão formal das propostas ao Conselho Municipal de Saúde durante a apresentação da proposta orçamentária anual da pasta ou em reunião extraordinária, assegurando a emissão de parecer sobre a adequação das propostas às políticas e prioridades de saúde do Município.

CAPÍTULO IV **DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 10. O Município de Orlândia manterá e aprimorará seu Portal da Transparência, divulgando de forma ativa, completa e em tempo real as informações relativas às emendas parlamentares.

§ 1º As informações a serem divulgadas incluirão, no mínimo:

- I - número da emenda;
- II - descrição detalhada do objeto;
- III - órgão ou entidade beneficiária e executora;
- IV - valores previstos e recebidos;
- V - conta bancária específica da emenda;
- VI - destinação específica dos recursos e programas orçamentários correspondentes;
- VII - instrumento jurídico de formalização;
- VIII - prazo de aplicação dos recursos;
- IX - Plano de Trabalho aprovado;
- X - alterações, acréscimos, reduções ou cancelamentos das emendas; e
- XI - estágios da execução física e financeira.

§ 2º Os mecanismos de rastreabilidade "ponta a ponta" serão implementados para garantir a identificação clara da origem, da destinação e da execução física e financeira dos recursos.

Art. 11. O recebimento de recursos oriundos de emendas parlamentares federais ou estaduais será comunicado formalmente ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, nos termos do art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 210/2024 e demais normativas pertinentes.

Art. 12. A Prestação de Contas da execução dos recursos de emendas parlamentares será realizada conforme os prazos e exigências dos órgãos concedentes e

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, com a devida publicidade no Portal da Transparência Municipal.

CAPÍTULO V **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS VEDAÇÕES**

Art. 13. A Controladoria-Geral do Município exercerá o controle interno sobre os procedimentos e a execução das emendas parlamentares, podendo expedir normas complementares e recomendações para o aprimoramento da gestão.

Art. 14. A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoria jurídica em todas as fases da gestão das emendas parlamentares, zelando pela legalidade dos atos e pela conformidade com a legislação aplicável.

Art. 15. São vedadas a destinação e a aplicação dos recursos de emendas parlamentares em desacordo com as vedações constitucionais e legais, incluindo:

I - pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;

II - utilização para finalidades diversas das estabelecidas no Plano de Trabalho;

III - descumprimento das regras relativas à transparência e à rastreabilidade.

Parágrafo único. Os recursos recebidos a título de "emendas pix" ou transferências especiais deverão observar a destinação mínima de 70% em despesas de capital, conforme a legislação federal.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. As Secretarias Municipais e demais órgãos da administração municipal deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, adaptar seus procedimentos internos e sistemas à presente regulamentação.

Art. 17. Ficam fazendo parte deste Decreto os seguintes anexos:

I - Modelo de Plano de Trabalho para Emendas Parlamentares;

II - Modelo de Parecer Técnico de Viabilidade para Emendas Parlamentares;

III - Fluxograma do Procedimento Operacional Padrão para a Gestão de Emendas Parlamentares;

IV - Guia de Codificação Contábil Específica para Emendas Parlamentares no Sistema AUDESP; e

V - Modelo de Ofício para Comunicação ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os modelos constantes dos anexos deste artigo poderão ser adaptados de acordo com a necessidade do seu subscritos, mantida a sua essência e informações mínimas neles contidas.

Art. 18. Fica revogado o Decreto nº 5.542, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 16 de janeiro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Anexo I: Modelo de Plano de Trabalho para Emendas Parlamentares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

[Nome da Secretaria/Órgão Executor]**PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA****Número da Emenda/Proposta:** [Número da Emenda ou Proposta]**Ano de Referência:** [Ano da Emenda]**Esfera:** Federal Estadual Municipal**Valor da Emenda:** R\$ [Valor total]**Recurso Recebido (Data e Valor):** [Data do recebimento - R\$ [Valor recebido]]**Conta Bancária Específica:** [Número da conta, Agência, Banco]**Instrumento Jurídico de Repasse:** Convênio Termo de Fomento Termo de Colaboração Transferência Especial/Direta Outro: [Especificar]**2. ÓRGÃO/SECRETARIA BENEFICIÁRIA E EXECUTORA****Nome da Secretaria/Órgão:** [Nome completo do órgão]**Responsável pela Execução:** [Nome e Cargo do Gestor]**Contato (Telefone/E-mail):** [Telefone / E-mail]**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****Título do Projeto/Ação:** [Título claro e objetivo]**Descrição:** [Detalhamento do que será feito, adquirido ou entregue]**Finalidade:** [Qual o objetivo geral da emenda]**Público-Alvo/Beneficiários:** [Quem será beneficiado diretamente]**4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA****Relevância:** [Explicação do porquê a emenda é importante para o Município]**Alinhamento com Planos Municipais:** [Indicação de como o objeto está alinhado com o PPA, LDO, LOA, Plano Municipal de Saúde/Educação/etc. e as prioridades do Município]**Impacto Esperado:** [Quais resultados positivos são esperados com a execução da emenda]**5. METAS FÍSICAS E INDICADORES****[Listagem das metas de forma quantificável e os indicadores para medir o alcance]****Meta 1:** [Descrição da meta]**Indicador:** [Como o cumprimento da meta será aferida]**Unidade de Medida:** [Descrever a unidade de medida]**Meta 2:** [Descrição da meta]**Indicador:** [Como o cumprimento da meta será aferida]**Unidade de Medida:** [Descrever a unidade de medida]

... (Adicionar mais metas conforme o objeto)

6. METAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTO DETALHADO**[Detalhamento dos custos, preferencialmente com referência a valores de mercado ou orçamentos.]****Item 1:** [Objeto]**Quantidade:** [Quantos]**Valor Unitário Estimado:** R\$ [Valor numérico]**Valor Total Estimado:** R\$ [Valor numérico]**Item 2:** [Objeto]**Quantidade:** [Quantos]**Valor Unitário Estimado:** R\$ [Valor numérico]**Valor Total Estimado:** R\$ [Valor numérico]

... (Adicionar todos os itens previstos)

TOTAL DA EMENDA: R\$ [Valor total da emenda]**TOTAL DO ORÇAMENTO PREVISTO:** R\$ [Soma de todos os itens]**Eventual Contrapartida Municipal:** R\$ [Se houver, valor e descrição da fonte]**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

[Definir as etapas do projeto com prazos estimados.]

Etapa 1: Fase Preparatória

[Descrição da fase]

Início: [Data] **Término:** [Data]**Etapa 2: Fase de Execução**

[Descrição da fase]

Início: [Data] **Término:** [Data]**Etapa 3: Fase de Prestação de Contas**

[Descrição da fase]

Início: [Data] **Término:** [Data]**8. DECLARAÇÕES E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES****Declaro-se que a presente proposta não possui óbices técnicos, jurídicos ou orçamentários que impeçam sua plena execução, e que o objeto proposto não incorre em despesas vedadas pela legislação.**

[Incluir outras declarações de conformidade, como ambiental, urbanística, etc., se aplicável.]

9. APROVAÇÃO

Orlândia, [Dia] de [Mês] de [Ano]

Elaborado por:

[Nome e Cargo do Servidor Responsável pela Secretaria/Órgão Executor]

[Assinatura]

Analisado e Recomendado por:

[Nome e Cargo - Gerência de Convênios]

[Assinatura]

Aprovado por:

[Nome e Cargo - Secretário Municipal/Dirigente Máximo do Órgão Executor]

[Assinatura]

Ciente:

[Nome e Cargo - Representante da Procuradoria Geral do Município]

[Assinatura]

[Nome e Cargo - Representante da Controladoria Geral do Município]

[Assinatura]

Anexo II: Modelo de Parecer Técnico de Viabilidade para Emendas Parlamentares**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA****[Nome do Setor Emissor do Parecer]****PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE Nº [NÚMERO]/[ANO]****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO****Processo Administrativo:** [Número do processo, se houver]**Referência:** Emenda Parlamentar [Número/Identificação] - Ano [Ano]**Órgão/Secretaria Beneficiária:** [Nome da Secretaria/Órgão]**Objeto da Emenda:** [Breve descrição do objeto]**Valor da Emenda:** R\$ [Valor]

2. OBJETIVO DO PARECER

Analisar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e legal da execução da emenda parlamentar acima identificada, conforme exigido pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 5.559/2026 e art. 10 da Lei Complementar Federal nº 210/2024.

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE

3.1. Conformidade com Planos e Programas Municipais (art. 4º, § 2º, I)

CONFORME: O objeto da emenda está alinhado com [citar PPA, LDO, LOA, Plano Municipal de Saúde/Educação/etc. e prioridades do Município]. [Justificar]

NÃO CONFORME: [Explicar divergências e impactos]

PARCIALMENTE CONFORME: [Explicar e propor ajustes]

3.2. Adequação aos Objetivos e Finalidades da Secretaria/Orgão (art. 4º, § 2º, II)

CONFORME: O objeto está de acordo com as competências e finalidades institucionais da [Nome da Secretaria/Orgão]. [Justificar]

NÃO CONFORME: [Explicar]

3.3. Capacidade Técnica e Operacional do Município (art. 4º, § 2º, III)

CONFORME: O Município possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto (equipe, infraestrutura, expertise). [Justificar]

NÃO CONFORME: [Explicar e indicar necessidades]

3.4. Ausência de Impedimentos de Ordem Técnica, Legal ou Orçamentária (art. 4º, § 2º, IV)

CONFORME: Não foram identificados impedimentos técnicos, legais ou orçamentários. [Justificar].

COM IMPEDIMENTOS: [Descrever detalhadamente os impedimentos identificados, ex: ausência de licença ambiental, incompatibilidade com plano diretor, risco de despesa de pessoal disfarçada, contrapartida inviável]

3.5. Existência de Contrapartida e Capacidade Orçamentária (art. 4º, § 2º, V)

NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

HÁ EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA:

CONFORME: O Município possui capacidade orçamentária e financeira para prover a contrapartida de R\$ [Valor]. [Indicar fonte]

NÃO CONFORME: [Explicar a impossibilidade ou dificuldade de prover a contrapartida]

3.6. Conformidade com Vedações e Restrições Legais (art. 4º, § 2º, VI)

CONFORME: O objeto da emenda não se enquadra nas vedações legais. [Justificar]

NÃO CONFORME: [Explicar a vedação aplicável]

4. ANÁLISE AMBIENTAL (SE APPLICÁVEL)

NÃO APPLICÁVEL

APPLICÁVEL:

CONFORME: [Indicar se há licenciamento ambiental, se necessário, ou se o objeto cumpre a legislação ambiental]

NÃO CONFORME: [Explicar pendências ou inconformidades]

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante da análise técnica acima, esta Gerência/Departamento [NOME DO SETOR EMISSOR] concluem pela:

VIABILIDADE PLENA: Recomenda-se a aceitação e

execução da emenda, com a continuidade do processo administrativo.

VIABILIDADE COM RESSALVAS/AJUSTES:

Recomenda-se a aceitação e execução da emenda, desde que sejam realizados os seguintes ajustes ou atendidas as seguintes condições: [Listar as condições e/ou ajustes necessários]

INVIABILIDADE: Recomenda-se o indeferimento/recusa da emenda, em virtude dos impedimentos identificados e detalhados neste parecer.

Orlândia, [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome Completo do Responsável pelo Parecer]

[Cargo]

[Assinatura]

Anexo III: Fluxograma do Procedimento Operacional Padrão (POP) para a Gestão de Emendas Parlamentares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

FLUXOGRAMA - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) PARA A GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

Objetivo: Estabelecer o fluxo de trabalho padronizado para a gestão de emendas parlamentares (federais, estaduais e municipais) no Município de Orlândia, desde o recebimento da notificação até a prestação de contas, garantindo transparência e conformidade legal.

INÍCIO

Etapa 1: Recebimento da Notificação da Emenda

Responsável: Gabinete do Prefeito / Gerência de Convênios.

Ação: Recebimento da notificação oficial da emenda (ofício, e-mail, publicação em DOU/DOE, sistema Transferegov/Sem Papel)

Verificação: Natureza da emenda (impositiva, voluntária, especial) e esfera (federal, estadual, municipal).

Saída: Documento de notificação e registro inicial no sistema de gestão de convênios/projetos.

Etapa 2: Triagem e Encaminhamento Preliminar

Responsável: Gabinete do Prefeito / Gerência de Convênios

Ação: Identificação da Secretaria Municipal (finalista) responsável pelo objeto da emenda.

Comunicação: Encaminhamento formal da notificação e informações preliminares à Secretaria finalista.

Saída: Ofício de encaminhamento interno.

Etapa 3: Análise Técnica de Viabilidade (Secretaria Finalista, Planejamento, Procuradoria)

Responsável: Secretaria Finalista, em articulação com a Procuradoria Geral do Município (assessoria jurídica).

Ação:

Análise da compatibilidade do objeto com planos municipais.

Verificação da capacidade técnica e operacional do Município.

Levantamento de eventuais impedimentos (técnicos, legais, orçamentários).

Análise de conformidade com vedações (Ex: despesa de pessoal).

Saída: Parecer Técnico de Viabilidade (Anexo II), com conclusão sobre a viabilidade ou necessidade de ajustes.

Decisão 1: Emenda Viável?

(NÃO): Ação: Comunicação formal ao parlamentar proponente e ao órgão concedente sobre a inviabilidade, com justificativa (Gabinete / Gerência de Convênios).

FIM

(SIM): Prossegue para a Etapa 4.

Etapa 4: Elaboração e Aprovação do Plano de Trabalho

Responsável: Secretaria Finalista, em conjunto com Gerência de Convênios.

Ação: Detalhamento do objeto, metas físicas e financeiras, cronograma, orçamento detalhado e justificativa.

Aprovação: Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Finalista, Gerência de Convênios, Procuradoria e, se necessário, pelo órgão concedente.

Saída: Plano de Trabalho (Anexo I) aprovado e assinado.

Etapa 5: Registro Contábil e Financeiro / Abertura de Contas Específicas

Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda (Contabilidade/Tesouraria)

Ação:

Registro da emenda no sistema orçamentário.

Abertura de conta bancária específica para a emenda (vedação de "contas de passagem" e "saques na boca do caixa").

Aplicação da codificação contábil específica AUDESCP (Anexo IV).

Abertura de créditos orçamentários necessários (Lei Autorizativa e Decreto).

Saída: Conta bancária específica ativada, registro contábil e orçamentário conforme normas.

Etapa 6: Execução do Objeto da Emenda

Responsável: Secretaria Finalista

Ação:

Realização de processos licitatórios (se necessário) ou aquisição direta.

Contratação de serviços ou execução de obras.

Realização de despesas (empenho, liquidação, pagamento).

Movimentação financeira exclusiva pela conta específica da emenda.

Saída: Comprovantes de despesas, contratos, notas fiscais, relatórios de execução física.

Etapa 7: Acompanhamento, Fiscalização e Controle Interno

Responsável: Controladoria-Geral do Município, Secretaria Finalista, Gerência de Convênios.

Ação:

Monitoramento da execução física e financeira do Plano de Trabalho.

Verificação da conformidade com as normas legais e contratuais.

Emissão de relatórios de acompanhamento.

Emissão de alertas para inconsistências ou atrasos.

Saída: Relatórios de monitoramento, recomendações para correção de rumos.

Etapa 8: Prestação de Contas e Transparência Ativa

Responsável: Secretaria Finalista, Secretaria Municipal de Fazenda, Gerência de Convênios, Gabinete.

Ação:

Elaboração da prestação de contas física e financeira, conforme exigências do órgão concedente e do TCE-SP.

Envio da prestação de contas aos órgãos competentes.

Divulgação das informações da emenda no Portal da Transparência Municipal (identificação, objeto, valores, execução física e financeira, etc.) em tempo real, garantindo rastreabilidade "ponta a ponta".

Comunicação formal ao Poder Legislativo Municipal e ao TCE-SP do recebimento e execução das emendas (Anexo V).

Saída: Prestação de Contas finalizada, dados publicados no Portal da Transparência, comunicações expedidas.

FIM

Anexo IV: Guia de Codificação Contábil Específica para Emendas Parlamentares no Sistema AUDESCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTABILIDADE

GUIA DE CODIFICAÇÃO CONTÁBIL ESPECÍFICA

PARA EMENDAS PARLAMENTARES NO SISTEMA AUDESCP

1. OBJETIVO Este guia tem por objetivo orientar o órgão de Contabilidade e as demais Secretarias Executivas do Município de Orlândia sobre a correta codificação contábil dos recursos oriundos de emendas parlamentares (federais, estaduais e municipais) no Sistema AUDESCP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP, conforme art. 7º do Decreto Municipal nº 5.559/2026. A padronização da codificação é fundamental para garantir a rastreabilidade, a transparência e a conformidade nas prestações de contas.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

Toda receita e despesa oriunda de emenda parlamentar deve ser segregada e identificada de forma específica.

A codificação deve refletir a natureza da emenda, sua esfera de origem (federal, estadual, municipal), e sua finalidade (custeio, investimento, programas específicos).

A atenção à Fonte de Recursos (FR) e à Destinação de Recursos (DR) é crucial para a correta classificação no AUDESCP.

Atualizações nas regras do TCE-SP devem ser prontamente incorporadas a este guia.

3. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

Receita de Transferências de Capital:

FR (Fonte de Recursos): [Ex: 1.0.01.0.0.0 - Recursos de Livre Aplicação (se não houver vinculação específica do TCE para emenda capital)]

DR (Destinação de Recursos): [Ex: DR.0.3000.00.00 - Transferências de Capital da União para Saúde (se for emenda federal para capital em saúde)]

Natureza da Receita (AUDESCP): [Ex: 1.7.1.8.02.00.00 - Transferências de Convênios da União - Capital]

Receita de Transferências Correntes:

FR (Fonte de Recursos): [Ex: 1.0.01.0.0.0 - Recursos de Livre Aplicação (se não houver vinculação específica do TCE para emenda corrente)]

DR (Destinação de Recursos): [Ex: DR.0.3000.00.00 - Transferências Correntes da União para Saúde (se for emenda federal para custeio em saúde)]

Natureza da Receita (AUDESP): [Ex: 1.7.1.8.01.00.00 - Transferências de Convênios da União - Correntes]

Emendas Estaduais: [Listar FR, DR e Naturezas da Receita específicas para emendas estaduais, conforme as diretrizes do TCE-SP e da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo. Ex: DR.X.XXXX.XX.XX - Transferências do Estado para...]

Emendas Municipais: [Listar FR, DR e Naturezas da Receita específicas para emendas municipais, geralmente vinculadas a transferências internas]

4. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (EXEMPLOS)

A despesa deverá ser classificada conforme sua natureza (custeio ou investimento) e a finalidade do gasto, utilizando os códigos de elemento de despesa e subelementos aplicáveis do AUDESP, vinculados à mesma FR e DR da receita. Exemplos:

Custeio (Ex: Aquisição de Material de Consumo para Saúde - Emenda Federal):

FR: [Mesma da receita]

DR: [Mesma da receita]

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Subelemento: [Ex: 01.00.00 - Material de Escritório; 03.00.00 - Material Odontológico; 04.00.00 - Material Médico Hospitalar e Laboratorial]

Investimento (Ex: Aquisição de Equipamento para UBS - Emenda Estadual):

FR: [Mesma da receita]

DR: [Mesma da receita]

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: [Ex: 01.00.00 - Equipamentos de Informática; 02.00.00 - Mobiliário; 03.00.00 - Aparelhos e Equipamentos Médicos e Odontológicos]

Obras e Instalações (Emenda Federal/Estadual):

FR: [Mesma da receita]

DR: [Mesma da receita]

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS NO AUDESP (Fase V)

Para as emendas que se configuram como convênios, parcerias ou instrumentos congêneres com Organizações da Sociedade Civil (OSC), a prestação de contas específica deverá ser realizada na Fase V do Sistema AUDESP, seguindo as instruções normativas do TCE-SP para o Terceiro Setor.

É crucial que a codificação da despesa na Fase V esteja alinhada com a codificação utilizada na contabilidade geral do Município, vinculada à emenda específica.

Anexo V: Modelo de Ofício para Comunicação ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº [NÚMERO]/[ANO]

Orlândia, [Dia] de [Mês] de [Ano].

À Sua Excelência

Senhor [Nome do Presidente da Câmara Municipal]

Presidente da Câmara Municipal de Orlândia

Assunto: Comunicação de recebimento de recursos

oriundos de Emenda Parlamentar Federal/Estadual.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Orlândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, vem, por meio deste, em cumprimento ao disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 5.559/2026, comunicar a Vossa Excelência e a esse Poder Legislativo o recebimento de recursos oriundos de emenda parlamentar, conforme discriminado abaixo:

Identificação da Emenda: [Número da Emenda/Proposta]

Esfera: Federal Estadual

Valor do Recurso Recebido: R\$ [Valor numérico]

Data do Recebimento: [Data, ex: DD/MM/AAAA]

Finalidade/Objeto: [Breve descrição]

Órgão/Secretaria Beneficiária/Executora: [Nome do órgão]

Conta Bancária Específica: [Número da Conta e Banco]

Informamos que os procedimentos de execução e prestação de contas dos referidos recursos estão em conformidade com as legislações pertinentes e com o Decreto Municipal nº 5.559/2026, com acompanhamento pela Controladoria-Geral do Município e pela Procuradoria-Geral do Município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Aproveito o ensejo para expressar votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

NOME DO PREFEITO

Prefeito Municipal de Orlândia

CÓPIA PARA: A Sua Excelência o Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP.

Portarias

PORTARIA Nº 32.782

De 19 de janeiro de 2026.

Designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 3º, § 2º, da Lei nº 2.988, de 29 de maio de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR as seguintes pessoas:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

titular: Nelson Dias Leite Neto - RG XX.124.XXX-8/SP-SP;

suplente: Ester Mantovani Ricci - RG XX.603.XXX-5/SP-SP;

II - representantes do Escritório de Desenvolvimento

Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI):

titular: Rildânia Abadia Barcelos - RG X.590.XXX-2/SSP-MT;

suplente: Luís Gustavo Lopes - RG XX.442.XXX-9/SSP-SP;

III - representantes do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

titular: Ricardo Alves Vieira - RG XX.320.XXX-8/SSP-SP;

suplente: Ricardo Nobuaki Hasegawa - RG

XX.885.XXX-5/SSP-SP;

IV - representantes de associação/sindicato dos produtores rurais:

titular: Beatriz Schmidt Godoy Bonadio - RG

XX.786.XXX-2/SSP-SP;

suplente: Lucas Varalonga Quaresmin - RG

XX.833.XXX-2/SSP-SP;

V - representantes do associação/sindicato dos trabalhadores rurais:

titular: Tadeu Urbinati - RG X.725.XXX-5/SSP-SP;

suplente: Sérgio Augusto Urbinati - RG

XX.596.XXX/SSP-SP;

VI - representantes de instituição bancária/cooperativas de crédito com carteira de financiamento rural:

titular: Thiago Magalhães Silva - RG XX.765.XXX-3/SSP-SP;

suplente: Mario Luís Buck - RG: X.637.XXX-3 SSP SP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de janeiro de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

PORTARIA PGM Nº 1

De 22 de janeiro de 2026.

Regulamenta as atividades e procedimentos internos dos Procuradores Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município que atuam na área do contencioso judicial e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, IV da Lei Complementar nº 89, de 15 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.555, de 12 de janeiro de 2026, que estabelece diretrizes gerais para o exercício das atividades dos Procuradores Jurídicos na área do contencioso judicial, em especial seu artigo 71, que prevê a regulamentação por ato próprio das disposições ali contidas, bem como a necessidade de adequar as normas internas da Procuradoria-Geral do Município à nova realidade legislativa e organizacional decorrente da extinção da Procuradoria Jurídica como órgão autônomo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria considera-se:

I - distribuição: o ato administrativo manual, mecânico ou digital, mediante o qual o servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município encaminha os processos administrativos e judiciais para análise, manifestação e acompanhamento aos Procuradores Jurídicos responsáveis, observada a regulamentação própria a ser expedida pelo Procurador-Geral do Município, conforme o artigo 2º do Decreto nº 5.555/2026;

II - processo administrativo: o conjunto de medidas jurídicas e materiais, praticadas em ordem cronológica, necessárias ao registro dos atos da Administração Pública, destinado à solução de controvérsias administrativas e a outorga de direitos, ao controle dos seus servidores e de atos de terceiros;

III - processo judicial: o conjunto de medidas jurídicas e materiais, praticadas em ordem cronológica, regulado pelo direito processual e caracterizado pela busca da tutela jurisdicional;

IV - protocolo: registro manual, mecânico ou digital dos processos administrativos, correspondências, ofícios, memorandos e demais documentos encaminhados ou recebidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 2º A distribuição de todos os processos judiciais e expedientes administrativos será realizada na forma de regulamentação própria a ser expedida pelo Procurador-Geral do Município, conforme o disposto no artigo 2º do Decreto nº 5.555, de 12 de janeiro de 2026, observando-se sempre a equidade, podendo, se for o caso, haver distribuição de forma preventa ou, excepcionalmente, mediante indicação do Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. As regras detalhadas sobre cadastramento e critérios de distribuição serão objeto de ato normativo específico do Procurador-Geral do Município.

CAPÍTULO III

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 3º As audiências contarão com a participação do Procurador Jurídico ao qual foi distribuído o processo judicial.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade justificável de participação, o Procurador Jurídico responsável deverá, em tempo hábil, comunicar o fato ao servidor encarregado dos atos de secretaria para que ele tome as medidas necessárias para a participação na audiência de outro Procurador Jurídico.

Art. 4º Compete ao servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município agendar com antecedência as audiências a serem realizadas pelos Procuradores Jurídicos, comunicando-lhes o fato.

Parágrafo único. No dia útil anterior imediato à realização da audiência deve o servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município alertar o Procurador Jurídico responsável quanto ao horário da audiência.

CAPÍTULO IV

DAS FÉRIAS E DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 5º A concessão das férias dos Procuradores Jurídicos observará as disposições estabelecidas neste Capítulo, naquilo que não contrariar as disposições do

Decreto nº 5.128, de 17 de janeiro de 2022, e alterações posteriores.

Art. 6º Serão concedidas férias aos Procuradores Jurídicos atendendo a escala previamente estabelecida pelo Procurador-Geral do Município ou por ele autorizada, de forma que nunca haja mais do que 1 (um) Procurador Jurídico gozando férias dentro do mesmo período.

Art. 7º As férias somente poderão ser antecipadas, adiadas ou interrompidas por necessidade do serviço, mediante justificativa fundamentada, após a apreciação do Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. A definição do período de férias dos Procuradores Jurídicos levará em consideração o acúmulo de serviço de cada um deles, os prazos processuais a serem cumpridos, a urgência ou a relevância da matéria que consta dos processos judiciais que estão sob a sua responsabilidade, a conveniência administrativa e o interesse público.

Art. 8º Nas férias e nos afastamentos superiores a 5 dias, desde que programados e autorizados, o Procurador Jurídico deverá, previamente, elaborar relatório de tarefas pendentes, indicando os casos de redistribuição em razão do prazo de vencimento para a sua manifestação jurídica nos processos judiciais sob a sua responsabilidade e que nele ocorram ou em razão da urgência ou relevância da matéria, bem como as pendências de subsídios que devam ser providenciados e cujos prazos processuais se vençam após o seu retorno, encaminhando-se ao servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município para as providências cabíveis.

§ 1º As férias, bem como todo e qualquer afastamento, deverá ser comunicado servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Procurador-Geral do Município, sempre que solicitado.

Art. 9º Por motivo de férias ou afastamentos superiores a 5 dias, desde que programados, haverá suspensão da distribuição de processos ao Procurador Jurídico a partir do primeiro dia útil que anteceder ao afastamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando um dos períodos das férias a serem gozadas for igual ou inferior a 10 dias.

Art. 10. No retorno das férias ou do afastamento, o Procurador Jurídico reassumirá imediatamente os processos que estavam sob sua responsabilidade.

Art. 11. No retorno das férias ou do afastamento, o servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município deverá promover a distribuição de novos processos exclusivamente ao Procurador Jurídico que se encontrava afastado até que haja equivalência de processos distribuídos àquele que o substituiu.

Art. 12. Sempre que o Procurador Jurídico se afastar de suas atividades funcionais deverá comunicar por escrito o fato ao servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município no menor prazo possível para que se suspenda imediatamente a distribuição e se avalie a possibilidade de redistribuição dos feitos que estavam sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município, observadas as diretrizes e disposições do Decreto nº 5.555, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 14. Fica revogada a Portaria PGM nº 4, de 25 de setembro de 2018.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 22 de janeiro de 2026.

Flaviano Donizeti Ribeiro

Procurador-Geral do Município

PORTARIA PGM Nº 2

De 22 de janeiro de 2026.

Regulamenta as atividades jurídicas de consultoria e assessoramento prestadas pelos Consultores Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, IV da Lei Complementar nº 89, de 15 de janeiro de 2025, e em conformidade com o Decreto nº 5.556, de 12 de janeiro de 2026, que estabelece diretrizes gerais para o exercício das atividades de consultoria e assessoramento jurídico, em especial seus artigos 1º, 2º e 4º, bem como considerando a necessidade de adequar as normas internas da Procuradoria-Geral do Município à nova realidade legislativa e organizacional decorrente da extinção da Consultoria Jurídica como órgão autônomo e a subsequente subordinação direta dos Consultores Jurídicos à Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITUAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as atividades jurídicas de consultoria e assessoramento prestadas pelos Consultores Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município ao Poder Executivo do Município de Orlândia, detalhando as diretrizes gerais estabelecidas no Decreto nº 5.556, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se, em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 5.556/2026:

I - atividades de consultoria jurídica: as manifestações jurídicas formais e escritas de caráter não judicial, prestadas quando formalmente solicitadas pela autoridade competente nos termos do Decreto nº 5.556/2026 e desta Portaria, tais como pareceres e notas;

II - atividades de assessoramento jurídico: aquelas que não se enquadrem no inciso I deste artigo, tais como participação em reuniões, elaboração e redação de documentos oficiais, atendimento aos órgãos públicos municipais para esclarecimentos verbais e informais sobre questões jurídicas, dentre outras.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se ainda:

I - distribuição: o ato administrativo manual, mecânico ou digital, mediante o qual o servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município encaminha os processos administrativos para análise, manifestação e acompanhamento aos Consultores Jurídicos responsáveis;

II - processo administrativo: o conjunto de medidas jurídicas e materiais, praticadas em ordem cronológica, necessárias ao registro dos atos da Administração Pública, destinado à solução de controvérsias administrativas e a outorga de direitos, ao controle dos seus servidores e de atos de terceiros;

III - protocolo: registro manual, mecânico ou digital dos processos administrativos, correspondências, ofícios, memorandos e demais documentos encaminhados ou recebidos no âmbito da secretaria da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES E PROCESSOS

Art. 4º A distribuição das atribuições legais e dos processos administrativos de qualquer natureza aos Consultores Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município será feita de forma equitativa e alternada pelo servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município, mediante protocolo, entre todos os Consultores Jurídicos.

§ 1º A distribuição equitativa e alternada deverá ser feita observando-se a ordem numérica dos processos administrativos que derem entrada na secretaria da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Nas férias e afastamentos legais de qualquer um dos Consultores Jurídicos, os processos administrativos serão distribuídos aos Consultores Jurídicos que permanecerem em atividade na forma do *caput* deste artigo e seu § 1º.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS E DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 5º A concessão das férias dos Consultores Jurídicos observará as disposições estabelecidas neste Capítulo, naquilo que não contrariar as disposições do Decreto nº 5.128, de 17 de janeiro de 2022, e alterações posteriores.

Art. 6º Serão concedidas férias aos Consultores Jurídicos atendendo a escala previamente estabelecida pelo Procurador-Geral do Município ou por ele autorizada, de forma que nunca haja mais do que 1 (um) Consultor Jurídico gozando férias dentro do mesmo período.

Art. 7º Nas férias e nos afastamentos superiores a 5 dias, desde que programados e autorizados, o Consultor Jurídico deverá, previamente, elaborar relatório de tarefas pendentes, indicando os casos de redistribuição em razão do prazo de vencimento para a sua manifestação jurídica e que nele ocorram ou em razão da urgência ou relevância da matéria, bem como as pendências de subsídios que devam ser providenciados e cujos prazos se vençam após o seu retorno.

§ 1º As férias, bem como todo e qualquer afastamento, deverá ser comunicado ao servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Procurador-

Geral do Município, sempre que solicitado.

Art. 8º Por motivo de férias ou afastamentos superiores a 5 dias, desde que programados, haverá suspensão da distribuição de processos ao Consultor Jurídico a partir do primeiro dia útil que anteceder as férias ou o afastamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando um dos períodos das férias a serem gozadas for igual ou inferior a 10 dias.

Art. 9º No retorno das férias ou do afastamento, o Consultor Jurídico reassumirá imediatamente os processos que estavam sob sua responsabilidade.

Art. 10. Sempre que o Consultor Jurídico se afastar legalmente de suas atividades funcionais por razões imprevistas ou de força maior deverá comunicar por escrito o fato ao servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município, no menor prazo possível, para que se suspenda imediatamente a distribuição e se avalie a possibilidade de redistribuição dos feitos que estavam sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV DA FORMA, PRAZOS E ESTRUTURA DAS MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS

Art. 11. As manifestações jurídicas (pareceres, notas, informações, cotas e despachos) dos Consultores Jurídicos da Procuradoria-Geral do Município deverão observar os prazos e as diretrizes de conteúdo e estrutura estabelecidas no Decreto nº 5.556/2026 e neste Capítulo.

Art. 12. Os pareceres e as notas serão sempre identificados com código alfanumérico constituído da sigla do órgão de lotação, número, ano da expedição e iniciais do seu signatário em letras minúsculas, como, por exemplo: Parecer PGM/CJ nº 1/202X - aaaa ou Nota PGM/CJ nº 1/202X - aaaa.

Parágrafo único. Na numeração dos pareceres e das notas a Procuradoria-Geral do Município usará série própria por espécie de pronunciamento e sequencial, iniciada em 01 (um) e renovada anualmente, sob o controle da secretaria da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13. Os pareceres deverão estruturar-se do seguinte modo, em conformidade com o artigo 11 do Decreto nº 5.556/2026:

I - relatório, resumindo os fatos e as questões propostas, com a indicação dos principais documentos existentes no processo;

II - análise jurídica, com a discussão das teses aplicáveis à espécie, fazendo referência, se for o caso, às manifestações anteriores sobre o tema ou sobre matéria análoga e à jurisprudência e doutrina pertinentes; e

III - conclusão, fixando o entendimento e apontando a orientação aplicável à matéria.

Art. 14. As notas deverão estruturar-se do seguinte modo, em conformidade com o artigo 12 do Decreto nº 5.556/2026:

I - análise jurídica, fazendo referência, se for o caso, às manifestações anteriores sobre o tema ou sobre matéria análoga e simples referência aos dispositivos da legislação aplicável, à obra doutrinária consultada e à fonte jurisprudencial; e

II - conclusão, fixando o entendimento e apontando a orientação aplicável à matéria, com resposta objetiva aos quesitos da consulta e sugestões de encaminhamento,

quando for o caso.

Art. 15. Os pareceres e as notas deverão ser exarados de forma concisa, objetiva e em linguagem compreensível ao leigo, abordando exclusivamente o tema analisado.

Parágrafo único. Os pareceres e as notas deverão ser apresentados em papel timbrado da Procuradoria-Geral do Município, digitados, não se aceitando aqueles que forem manuscritos.

Art. 16. Na elaboração dos pareceres as respectivas emendas deverão referir, obrigatória e sucessivamente, o ramo do Direito e temas gerais de que se cogita, bem como a síntese da matéria jurídica nele versada.

Art. 17. Na elaboração dos pareceres e notas:

I - deverão ser indicados, expressamente, os atos e as manifestações anteriores que sejam, por meio delas, alterados ou revisados;

II - deverá ser exarado um parecer ou uma nota específica para cada processo administrativo submetido à apreciação;

III - deverão ser observados os entendimentos firmados em pareceres normativos e enunciados da Procuradoria-Geral do Município, nos termos dos Capítulos VI e VII do Decreto nº 5.556/2026;

IV - deverá ser consignada expressamente eventual análise em regime de urgência ou prioridade, solicitada pela autoridade competente nos termos do § 7º do artigo 16 do Decreto nº 5.556/2026.

§ 1º Quando se tratar de parecer, a manifestação jurídica deverá analisar de forma específica cada quesito submetido à análise jurídica.

§ 2º Na manifestação jurídica que verse sobre a consulta de leis, projetos de leis, decretos, ou outros atos normativos municipais deverá ser respondida com a sugestão de alterações, se alguma houver, a serem introduzidas nos respectivos textos.

CAPÍTULO V DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO E SEUS HORÁRIOS

Art. 18. Sem prejuízo da carga horária normal de trabalho do Consultor Jurídico, que é de 8 horas diárias, e do exercício concomitante das demais atribuições do cargo, o assessoramento jurídico deverá estar disponível e ser prestado em todos os dias normais de expediente nos seguintes horários:

I - das 09:00 às 12:00 horas; e

II - das 13:30 às 16:30 horas.

§ 1º No caso do Consultor Jurídico não poder prestar a assessoria jurídica nos dias e horários previstos nos *caput* deste artigo e seus incisos em decorrência de reuniões externas já agendadas; participação em cursos, palestras e seminários; ou em decorrência de outras atividades determinadas pela Administração Pública Municipal, deverá comunicar o fato previamente ao servidor encarregado dos atos de secretaria da Procuradoria-Geral do Município para que esta possa orientar e redirecionar o assessoramento jurídico ao Consultor Jurídico que estiver disponível.

§ 2º A autoridade municipal ou o servidor público municipal que necessitar de assessoramento jurídico em horários distintos daqueles previstos nos incisos do *caput* deste artigo, deverá agendá-lo previamente com qualquer um dos Consultores Jurídicos. § 3º Não se aplica o disposto no § 2º deste artigo quando tratar-se de:

I - caso urgente ou de relevância estratégica, devidamente justificado pela autoridade solicitante;

II - reuniões de comissões ou grupos de trabalho dos quais o Consultor Jurídico faça parte;

III - solicitação de assessoramento jurídico feita pelo Prefeito Municipal; e

IV - por determinação do Procurador-Geral do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Todos os pareceres, notas e informações produzidos pelos Consultores Jurídicos deverão ser emitidos em, pelo menos, duas vias devidamente assinadas, sendo uma delas, com o carimbo de "Cópia" na primeira página, arquivada em pasta própria junto à secretaria da Procuradoria-Geral do Município para posterior encadernação.

Art. 20. Fica fazendo parte integrante desta Portaria o Anexo Único, contendo o modelo de requerimento de Parecer ou Nota, a ser utilizado pela autoridade consulente.

Art. 21. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município, observadas as diretrizes e disposições do Decreto nº 5.556, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 22. Fica revogada a Portaria PGM nº 3, de 25 de setembro de 2018.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 22 de janeiro de 2026.

Flaviano Donizeti Ribeiro

Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARECER OU NOTA

À

Consultoria Jurídica

Nome do requerente:

Cargo do requerente:

Órgão de lotação:

Secretaria Municipal à qual está vinculado:

Telefone: _____ e-mail: _____

Sr. Consultor Jurídico:

O consulente, acima qualificado, vem, nos termos da Portaria nº 2, de 22 de janeiro de 2026, formular consulta jurídica sobre a matéria abaixo especificada, requerendo, desde já, a emissão do(a) competente parecer/nota. Declara o consulente, ainda, que a matéria desta consulta não foi objeto de anterior requerimento de manifestação jurídica por parte da Consultoria Jurídica.

I - DESCRIÇÃO DETALHADA DA QUESTÃO:

(Descreva a questão com todos os elementos necessários à perfeita compreensão do fato. O teor da consulta deve limitar-se a fato concreto determinado, contendo descrição detalhada de seu objeto e indicação das informações necessárias ao esclarecimento da dúvida)

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

(Indique expressamente o dispositivo da legislação

aplicável em relação à qual existe a dúvida jurídica, expondo a dificuldade em sua interpretação ou aplicação ao caso concreto. Especifique a norma e o artigo, inciso, parágrafo e alínea, se houver)

III - QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS:

(Formule as dúvidas a serem respondidas na forma de quesitos, enumerando-os e apresentando de forma clara e objetiva qual a dúvida específica na interpretação da legislação indicado no item II)

Orlândia, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 22 de Janeiro (01) de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 38/2025

CONTRATADA: J CONTI PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.118.429/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "SEVENTY COMPANY" PARA APRESENTAÇÃO NO "CARNAVAL 2026

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos do Município) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO**, estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 22 de Janeiro de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão Eletrônico nº 166/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA MÃO ARMADA PARA ATENDER EM PROVÁVEIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026

IMPUGNANTE: SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 43.392.450/0001-80.

DESPACHO

1. Considerando a manifestação da Assessoria de Licitações, Compras e Contratos (em anexo), o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** da impugnação.

2. Desse modo, **DETERMINO**:

(i) Dê-se ciência desta decisão à IMPUGNANTE;

(ii) Seja esta decisão publicada junto à imprensa oficial, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública;

3. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente ao processo licitatório acima descrito.

CUMPRA-SE nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

CONTRATADA: LFC CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLICAÇÃO DA EMEB MARIA LUCIA BERTI NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 3 (três) meses, a partir de **29/12/2025** até **01/04/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor: R\$ 509.763,54
 Data de assinatura: 29.12.2025
 Orlândia, 22 de Janeiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI
 - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 145/2024

CONTRATADA: DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Fica renovado o quantitativo do item 10 - Caldeira à Vapor (300L) Redonda, item 12 - Carro Plataforma para Transporte em Inox (300 kg) e item 41 - Carro para Lavagem de Cereais em Inox, 80L, no limite original previsto na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 145/2024, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, item 10.3.1 do edital do certame e cláusula terceira (das condições a serem praticadas das atas de registro de preços).

Valor: R\$ 63.402,55
 Data de assinatura: 12.01.2026
 Orlândia, 22 de Janeiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI
 - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 145/2024

CONTRATADA: B.D.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Fica renovado o quantitativo do item 05 - Balança Eletrônica Digital de mesa, até 15 kg e item 06 - Balança Eletrônica de Plataforma com Coluna, até 300Kg com rodas, no limite original previsto na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 145/2024, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, item 10.3.1 do edital do certame e cláusula terceira (das condições a serem praticadas das atas de registro de preços).

Valor: R\$ 4.480,28
 Data de assinatura: 12.01.2026
 Orlândia, 22 de Janeiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI
 - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 173/2023

CONTRATADA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, TAXA DE LICENÇA, ISS E TAXA DE PUBLICIDADE.

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 27 de Novembro (11) de 2025 e com termo final em 27 de Novembro (11) de 2026, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 27 de Novembro (11) de 2025, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quarta, subitem 04.5.

Valor: R\$ 18.115,00
 Data de assinatura: 17.11.2025
 Orlândia, 22 de Janeiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI
 - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 148/2023

CONTRATADA: RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL DE MEIO FIO COM DESTINAÇÃO FINAL E PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA NOS CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 18 de Janeiro (01) de 2026 com termo final em 18 de Janeiro (01) de 2027, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Janeiro/2025 a Dezembro/2025, a incidir a partir de 18 de Janeiro (01) de 2026, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original décima quinta.

Valor: R\$ 748.553,40
 Data de assinatura: 17.01.2026
 Orlândia, 22 de Janeiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI
 - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA/LOCADORES: PAULO DE TARSO SCANAVEZ

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO AVENIDA QUATRO, Nº 910, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA VISANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA..

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de Janeiro (01) de 2026 com termo final em 01 de Janeiro (01) de 2027, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, passando o aluguel mensal a partir de 01.01.2026 para R\$ 6.880,43 (seis mil, oitocentos e oitenta mil e quarenta e três centavos)

Valor: R\$ 82.565,22

Data de assinatura: 19.12.2025
 Orlândia, 22 de Janeiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI
 - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA/LOCADORES: **IOLANDA MARIA PINTO DOS SANTOS**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO LOCALIZADO AVENIDA EBANO, Nº1385, SITUADO NA CIDADE DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO, BAIRRO CAMPO REDONDO, CEP 14784.383 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CADA DE APOIO PARA ACOLHIMENTO AOS PACIENTES ORLANDINO QUE REALIZAM TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAL DE CÂNCER (HOSPITAL DO AMOR)**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II,§2º da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de Janeiro (01) de 2026 com termo final em 01 de Janeiro (01) de 2027, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centavos) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, passando o aluguel mensal a partir de 01.01.2026 para R\$ 4.684,74 (quatro mil reais, seiscentos e oitenta e quatro mil e setenta e quatro centavos)

Valor: R\$ 56.216,98

Data de assinatura: 22.12.2025

Orlândia, 22 de Janeiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI
 - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 139/2025

CONTRATADA: **SONIA REGINA GOUVEA NIETO EQUIPAMENTOS LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL, PARA COMPOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE ORLÂNDIA-SP.**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, por mais 06 (seis) meses, contados de 31 de Dezembro (12) de 2025 com termo final em 30 de Junho (06) de 2026, a relação contratual havida entre as partes.

Valor: R\$ 140.000,00

Data de assinatura: 17.12.2025

Orlândia, 22 de Janeiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI
 - Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA- Termo de Fomento;

BASE LEGAL: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça "IORM"

CNPJ/MF: 07.602.959/0002-27;

ENDEREÇO: Avenida do Café, nº 605, Centro, CEP 14.620-000, Orlândia/SP;

OBJETO PROPOSTO: A parceria tem como objetivo geral ofertar projetos, atividades e eventos nas áreas artística, cultural, educacional e social, voltados ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e da comunidade de Orlândia/SP, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 915.636,69 (novecentos e quinze mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

PERÍODO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada **Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça - "IORM"**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Orlândia/SP aprovou em reunião ordinária realizada na data de 10 de dezembro de 2025, plano de trabalho apresentado pela OSC, **Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça - "IORM"**. Posteriormente, foi encaminhado para o setor de contabilidade, o qual emitiu declaração afirmando que há dotação orçamentária para a realização do projeto proposto. Em seguida, foi publicada, na data do dia 19 de janeiro de 2026 a resolução de nº 001/2026/CMDCA, aprovando o Plano de Trabalho nos termos e valores propostos, a ser executado no exercício de 2026, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A entidade, há anos, vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. O objeto do plano de trabalho constitui em ofertar projetos, atividades e eventos nas áreas artística, cultural, educacional e social, voltados ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e da comunidade de Orlândia/SP, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. A OSC, através dos projetos, atividades e eventos nas áreas artística, cultural, educacional e social, objetiva promover ações culturais voltadas a crianças e adolescentes, favorecendo a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades artísticas e a valorização da cultura como instrumento de transformação e pertencimento. Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros no exercício de 2026 para que a organização possa realizar o projeto conforme Plano de Trabalho apresentado. As atividades serão executadas

na sede do Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça - IORM, localizado na Avenida do Café, nº 605, Centro, na cidade de Orlândia/SP. De acordo com o Plano de Trabalho, para a OSC **INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM** será repassado o valor de R\$ 915.636,69 (novecentos e quinze mil, seiscentsos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), observando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. As despesas com a execução desta parceria correrão por conta das seguintes dotações: 3.3.50.39.00.00.00.00. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos por ela do que pelo próprio município, fator este que atende ao princípio da economicidade, cuja ideia fundamental é a de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da CF/88 bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - Lei nº 8.443, de 16/07/1992. Ademais, a entidade está devidamente constituída, com registro e certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi apresentado seu Plano de Trabalho, que tem nos seus objetivos e finalidades a relevância pública e social. Importante destacar ainda que, foi adotada a inexigibilidade de chamamento público para a realização da possível parceria, tendo em vista a natureza singular da atividade proposta bem como o fato de que a OSC é a única no município, que desenvolve referida atividade. Portanto, essas são as principais premissas que justificam a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5.465/2025. Desta forma, diante do exposto, JUSTIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/CMDCA, visando a formalização de parceria, através de **Termo de Fomento** entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** e a organização da sociedade civil **Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça “IORM”**, atendendo ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e artigo 20 do Decreto Municipal nº. 5.465 de 22 de abril de 2025.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa apresentada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na rua seis, nº 49, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail cmdcaorlandia@gmail.com. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.**

Orlândia, 22 de janeiro de 2026.

Concursos Pùblicos/Processos Seletivos

Edital

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP****EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das inscrições** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste edital.

- I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos candidatos Pretos e Pardos (PP);
- III. O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
- IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 23/01/2026 às 23h59min do dia 24/01/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE GABRIEL Assinado digitalmente por JORGE
GRASI:3822005 GABRIEL
1850 GRASI:3822005
Jorge Gabriel Grasi
Prefeito

Orlândia (SP), 22 de janeiro de 2026.

ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041539	ALEXANDRE SANTOS VIEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041725	ANGELA CRISTINA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041365	ANTONIO CARLOS ROCHA BOTELHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041859	AUGUSTO GOMES ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0041710	CLAYTON DONIZETE ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0041536	CLEBER SALOMÃO DE CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041752	EVELY MARIA GOMES RUY	PcD - Pessoa com Deficiência
0041620	FLAVIANE FICHER DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041748	GISELE APARECIDA LAMAS CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041421	JÉFFERSON LUIZ BALBINO LOURENÇO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041322	JOSE HENRIQUE BALUGOLI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041541	JULIA ASSIS ALVES MILANI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041344	KARINA BALDINI AMBROSIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041715	LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041381	LEANDRO PEDRO NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041451	LUANA FROLINI PEDRO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041326	NATANAEL JOSE RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041747	NAYARA PAULINO NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041822	OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0041325	ROGÉRIO CARLOS RUBIÃO SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041741	SILVANA GONÇALVES MANSO CORRÊA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041774	VANESSA ALVES MICHEL MORTARI	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PP)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041871	ADILSON SANTOS CAETANO	Pretos e Pardos
0041753	ALEXANDRA A SILVA	Pretos e Pardos
0041733	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ANTUNES	Pretos e Pardos
0041609	CRISTIANE LINA SILVA DE MORAIS HERRERO	Pretos e Pardos
0041663	DAIANA SUELLEN DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0041510	DANIELA TEIXEIRA MASTRACORSO	Pretos e Pardos
0041684	EDUARDA DIAS DA SILVA	Pretos e Pardos
0041862	EDUARDO RIVAÍ MENDES SANTOS	Pretos e Pardos
0041810	ELENICE DOS SANTOS MORETTI DA CUNHA	Pretos e Pardos
0041598	ELISÂNGELA CRISTINA ROCHA LISBOA	Pretos e Pardos
0041815	FABIANA MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO	Pretos e Pardos
0041818	FABRICIO AUGUSTO CORREIA DA SILVA	Pretos e Pardos
0041332	FERNANDA COUTINHO BARBOSA	Pretos e Pardos
0041633	FERNANDA LEONI	Pretos e Pardos
0041807	IVONEUDE DOS SANTOS DA SILVA	Pretos e Pardos
0041519	JOAO JUSTINO DA SILVA JUNIOR	Pretos e Pardos
0041543	JOSÉ JORGE APARECIDO LUCAS	Pretos e Pardos
0041558	JULIANA THAIS MOTA FERNANDES DE SOUZA	Pretos e Pardos
0041670	JUNIOR ROBERTO CORREA MENEZES	Pretos e Pardos
0041562	LAILA AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA HIPOLITO	Pretos e Pardos
0041779	LETÍCIA COELHO DA SILVA	Pretos e Pardos
0041755	LUCILENE ALVES DA SILVA	Pretos e Pardos
0041793	LUIS ROGERIO PEREIRA	Pretos e Pardos
0041821	MAISA CRISTINA PEREIRA DE SÁ	Pretos e Pardos
0041621	MARIANA APARECIDA LUCAS	Pretos e Pardos
0041823	MISRAEL EBER SANTANA DA SILVA	Pretos e Pardos
0041712	MURILO LEONEL MAZEO	Pretos e Pardos
0041644	RAFAEL DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
0041592	RAFAELA CRISTINA BIANCHI	Pretos e Pardos
0041843	SAMARA PEREIRA RAMOS	Pretos e Pardos
0041856	SANDER DE CARLOS DA SILVA	Pretos e Pardos
0041649	SIVANILDO VIANA DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0041833	TAMIRES HELENA AMADEU ROBERTO SILVA	Pretos e Pardos
0041386	VAGNER RODRIGUES DO LINO	Pretos e Pardos
0041416	VALERIANA DUTRA VALÉRIO CARDOSO	Pretos e Pardos
0041440	VANESSA DE SOUSA LEAL	Pretos e Pardos
0041808	VIVIANE EDNA DOS SANTOS GUEDES	Pretos e Pardos
0041577	WALDINEY DE CASTRO	Pretos e Pardos
0041452	WILLIAN CAMPOS AMORIM	Pretos e Pardos



MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

DIRETOR DE ESCOLA - ORLÂNDIA - SP		
INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	CONDICÃO
0041365	ANTONIO CARLOS ROCHA BOTELHO	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
0041385	IANI MARA MEDEIROS BORIAN	MESA PARA CANHOTO
0041421	JÉFFERSON LUIZ BALBINO LOURENÇO DA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0041344	KARINA BALDINI AMBROSIO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0041344	KARINA BALDINI AMBROSIO	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
0041326	NATANAEL JOSE RODRIGUES DA SILVA	SALA INDIVIDUAL (SOMENTE PARA DOENÇAS CONTAGIOSAS OU SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DEVIDAMENTE COMPROVADAS)
0041326	NATANAEL JOSE RODRIGUES DA SILVA	MESA E CADEIRA SEPARADAS
0041822	OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
0041526	RODRIGO TACONELLI	MESA E CADEIRA SEPARADAS
0041741	SILVANA GONÇALVES MANSO CORRÊA	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041448	ADALCIRA L FERNANDES PIOVEZAN	Ampla Concorrência
0041871	ADILSON SANTOS CAETANO	Pretos e Pardos
0041395	ADRIANA ELIZA MOI	Ampla Concorrência
0041534	ADRIANA NIKAIDO TANIMOTO	Ampla Concorrência
0041764	ADRIANO TAVARES DIMAS	Ampla Concorrência
0041756	ALESSANDRA LIMA ROQUE	Ampla Concorrência
0041356	ALESSANDRA MOREIRA BASTOS SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041538	ALESSANDRA PERPETUA DA SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0041791	ALESSANDRO MELCHIOR RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041763	ALEX MOREIRA	Ampla Concorrência
0041753	ALEXANDRA A SILVA	Pretos e Pardos
0041805	ALEXANDRA QUINTAN BALLERA LUCA	Ampla Concorrência
0041659	ALEXANDRE JOSÉ TEIXEIRA PINTO	Ampla Concorrência
0041539	ALEXANDRE SANTOS VIEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041393	ALINE BINDER	Ampla Concorrência
0041599	ALINE PAULISTA GOBI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041546	ALINE SOARES MARQUES	Ampla Concorrência
0041447	ÁLVARO DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041404	AMANDA ALVES FERREIRA BUENO BRUZADIN	Ampla Concorrência
0041368	AMANDA CONTI RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041680	AMANDA CRISTINA RIBEIRO MATASSA	Ampla Concorrência
0041630	AMANDA IARA CASAROTO	Ampla Concorrência
0041554	ANA CAROLINA DEDEMO FERREIRA JORGE	Ampla Concorrência
0041819	ANA CAROLINA MANSO MARQUES GRANER	Ampla Concorrência
0041603	ANA CAROLINA NAHAS GABARRA	Ampla Concorrência
0041701	ANA CATARINA BRUXELAS	Ampla Concorrência
0041624	ANA CLAUDIA COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041771	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041703	ANA ELISA TAVARES GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041772	ANA PAULA BRUNO	Ampla Concorrência
0041583	ANA PAULA DEDEMO	Ampla Concorrência
0041631	ANA PAULA PALARI URBINATI	Ampla Concorrência
0041768	ANA PAULA PERES GANAQUI	Ampla Concorrência
0041333	ANA PRISCILLA SOLERA ENGRACIA BORGES	Ampla Concorrência
0041757	ANA RITA DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0041358	ANALU CRISTINA DOS SANTOS ANTONIO	Ampla Concorrência
0041606	ANDERSON BRANQUINHO	Ampla Concorrência
0041804	ANDRE ADOLFO FABIANO TRINDADE SILVA	Ampla Concorrência
0041607	ANDRE BASILIO BATISTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041600	ANDRÉ DE ARAUJO FALCÃO	Ampla Concorrência
0041557	ANDRÉ LUIS BRUNO	Ampla Concorrência
0041792	ANDREA CRISTINA MACHADO TOLOTI	Ampla Concorrência
0041493	ANDRÉIA CRISTINA BALAN BIANCO	Ampla Concorrência
0041766	ANDREIA CRISTINA SENHUK GASparetto	Ampla Concorrência
0041661	ANDRÉIA GOMES MARTINS	Ampla Concorrência
0041796	ANDRÉIA NEVES PEREIRA OCTÁVO	Ampla Concorrência
0041342	ÂNGELA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
0041725	ANGELA CRISTINA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041638	ANGELA MARIA MOSCARDI	Ampla Concorrência

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041466	ANGELO RICARDO DE VASCONCELOS CRUZ	Ampla Concorrência
0041687	ANNA ROSA CORRÊA	Ampla Concorrência
0041622	ANSELMO BELAN	Ampla Concorrência
0041754	ÂNTONIO ANGELO CESAR SALDAN PEREIRA	Ampla Concorrência
0041365	ANTONIO CARLOS ROCHA BOTELHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041639	APARECIDA CRISTIANA FORGONI SILVA	Ampla Concorrência
0041751	APARECIDA CRISTINA SANTINELLI MÁXIMO LOPES	Ampla Concorrência
0041859	AUGUSTO GOMES ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0041820	BÁRBARA BONATO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041829	BEATRIZ HELENA GUILHERME MENDES	Ampla Concorrência
0041364	BETANIA ALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041352	BIANCA DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0041590	BIANCA MARIOTO FREGONEZI	Ampla Concorrência
0041765	BRUNA BERLOCHER DO NASCIMENTO SORDI	Ampla Concorrência
0041552	BRUNA RIBEIRO BARBERA	Ampla Concorrência
0041470	BRUNA SBROION NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0041551	BRUNO AFONSO DOS SANTOS PAVANI	Ampla Concorrência
0041760	BRUNO MIRON ALEIXO	Ampla Concorrência
0041346	BRUNO SELLA BETI	Ampla Concorrência
0041582	BRUNO VINICIUS BANDEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041642	CACILDA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041563	CAMILA APARECIDA PARIS BASTON	Ampla Concorrência
0041733	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ANTUNES	Pretos e Pardos
0041731	CAMILA RODRIGUES DE LOLLO	Ampla Concorrência
0041426	CARLA APARECIDO DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0041596	CARLA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041406	CARLA SANTANNA CARDOSO LAURINDO	Ampla Concorrência
0041846	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041398	CARLOS ROBERTO CUNHA AMORIM	Ampla Concorrência
0041419	CAROLINA FAVARO DENIPOTTI	Ampla Concorrência
0041537	CAROLINA MALVESTE RAMOS PAZETO	Ampla Concorrência
0041496	CÁSSIO ARAÚJO PAZETO	Ampla Concorrência
0041692	CELESTE REJANE TEIXEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0041782	CÍCERO TEIXEIRA DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0041855	CÍNTIA BRITO LELLIS COSTA	Ampla Concorrência
0041549	CÍNTIA MARIA TAVARES	Ampla Concorrência
0041702	CÍNTIA MARIA VIANA	Ampla Concorrência
0041355	CLÁUDIA APARECIDA FERREIRA MASSON	Ampla Concorrência
0041840	CLÁUDIA HELENA DE MORAES	Ampla Concorrência
0041784	CLÁUDIA PRUDÊNCIO	Ampla Concorrência
0041710	CLAYTON DONIZETE ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
0041536	CLEBER SALOMÃO DE CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041498	CLEICE APARECIDA TEIXERA	Ampla Concorrência
0041672	CLEOMARIA DE SOUZA DOS SANTOS INÁCIO	Ampla Concorrência
0041707	CLEONICE APARECIDA LEPRE	Ampla Concorrência
0041609	CRISTIANE LINA SILVA DE MORAIS HERRERO	Pretos e Pardos
0041695	CRISTIANE MARIA COSTA MARCHIONI	Ampla Concorrência
0041838	CYNTHIA BORGES MOURANI	Ampla Concorrência
0041663	DAIANA SUELLEN DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0041870	DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência

Página 2 de 10



MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041528	DANIEL POPOLIM ALVES VENTURELLI	Ampla Concorrência
0041849	DANIELA ANDREAÇA DE PAULO	Ampla Concorrência
0041739	DANIELA COSTA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041816	DANIELA CRISTINA DE PÂDUA SILVA	Ampla Concorrência
0041575	DANIELA MARA RANGON BAGINI	Ampla Concorrência
0041510	DANIELA TEIXEIRA MASTRACORSO	Pretos e Pardos
0041852	DANIELE DE MELO BELETATO	Ampla Concorrência
0041359	DANILO YAMAGUTI	Ampla Concorrência
0041456	DANUBIA TAVARES MORTARI CLAUDINO	Ampla Concorrência
0041413	DANYLLO ELCIO ROCHA LEITE	Ampla Concorrência
0041726	DAVID DE LIMA SÁ	Ampla Concorrência
0041708	DÉBORA GRACIOLI FÁVARO	Ampla Concorrência
0041648	DEBORA MARIA FERNANDES GALDINO	Ampla Concorrência
0041608	DEBORAH MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041367	DIOGO FERREIRA NOVAIS	Ampla Concorrência
0041746	DONIZETI APARECIDO FURTADO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0041550	DOUGLAS RAFAEL DE OLIVEIRA LUCAS	Ampla Concorrência
0041610	EDI CARLA SANTOS BARROS	Ampla Concorrência
0041486	EDILAINA APARECIDA MURGI ALVES	Ampla Concorrência
0041693	EDLAINE PEREIRA	Ampla Concorrência
0041585	EDNA ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041684	EDUARDA DIAS DA SILVA	Pretos e Pardos
0041862	EDUARDO RIVAÍ MENDES SANTOS	Pretos e Pardos
0041329	EDVALDO GOMES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041795	ELAINE AP DA SILVEIRA SOARES	Ampla Concorrência
0041384	ELAINE APARECIDA GONCALVES	Ampla Concorrência
0041730	ELAINE APARECIDA SOARES DOS REIS SOUZA	Ampla Concorrência
0041742	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0041529	ELAINE CRISTINA TAVARES	Ampla Concorrência
0041810	ELENICE DOS SANTOS MORETTI DA CUNHA	Pretos e Pardos
0041465	ELIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041601	ELIANA FERREIRA DE LIMA CHAVES	Ampla Concorrência
0041880	ELISABETE QUINTILIANO DANEZI	Ampla Concorrência
0041762	ELISÂNGELA BOTELHO VENTURELLI GRIZANTE	Ampla Concorrência
0041598	ELISÂNGELA CRISTINA ROCHA LISBOA	Pretos e Pardos
0041442	ELISÂNGELA DE CARVALHO RODRIGUES SANTOS	Ampla Concorrência
0041522	ELISANGELA MARIA BORGES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0041461	EMANOEL PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041379	ENILA GUERRA DA SILVA LÚCIO	Ampla Concorrência
0041533	ÉRICA FERREIRA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0041626	ÉRIKA GRAZIELLA DUTRA BRANDÃO	Ampla Concorrência
0041613	EURIPEDES CÉSAR AVANCI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0041711	EVANDRO JOSÉ BIFFI	Ampla Concorrência
0041677	EVANDRO LUIΣ SILVA	Ampla Concorrência
0041752	EVELY MARIA GOMES RUY	PcD - Pessoa com Deficiência
0041390	FABIANA APARECIDA JORDÃO SIMÕES	Ampla Concorrência
0041738	FABIANA BAPTISTA LEPEK	Ampla Concorrência
0041788	FABIANA CODATO ANDRIANO	Ampla Concorrência
0041785	FABIANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041555	FABIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência

Página 3 de 10

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041860	FABIANA DE OLIVEIRA E SILVA	Ampla Concorrência
0041815	FABIANA MARQUES DA SILVA FIGUEIREDO	Pretos e Pardos
0041628	FABIANE COSTA CARDOSO	Ampla Concorrência
0041818	FABRICIO AUGUSTO CORREIA DA SILVA	Pretos e Pardos
0041332	FERNANDA COUTINHO BARBOSA	Pretos e Pardos
0041700	FERNANDA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041665	FERNANDA FONSECA RODRIGUES ZEMANTASKAS	Ampla Concorrência
0041633	FERNANDA LEONI	Pretos e Pardos
0041867	FERNANDA LUCIA MIRANDA BITAR	Ampla Concorrência
0041441	FERNANDA MARINOTTI REZENDE DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041839	FERNANDA ROSSI TAVARES	Ampla Concorrência
0041775	FERNANDO CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041835	FLÁVIA BOMBIG MAUAD	Ampla Concorrência
0041383	FLÁVIA CAETANO GARDIANO	Ampla Concorrência
0041374	FLÁVIA CARVALHO MARCIANO	Ampla Concorrência
0041392	FLÁVIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041620	FLAVIANE FICHER DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041719	FLÁVIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041422	FRANCER GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041850	FRANCIELLE ZAGO PORCIUNCULA	Ampla Concorrência
0041504	FRANCINE FERREIRA BORGES BEZERRA	Ampla Concorrência
0041462	FRANCISCA MARIA PEDROSO DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0041811	FRANSERGIO NORONHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041334	GABRIEL DA SILVA PESSOA	Ampla Concorrência
0041698	GABRIEL MARTINS SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0041362	GABRIELA BATISTA DE PAULO ZILLI	Ampla Concorrência
0041612	GENILSON SOARES SOUTO	Ampla Concorrência
0041482	GIANE ANDRESA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041844	GILSON DELMONICO MARTINS	Ampla Concorrência
0041748	GISELE APARECIDA LAMAS CARDOSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041713	GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0041521	GLEISA ADRIANA MORAIS DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0041690	GRAZIELA AMANDA GLÉRIA SILVÉRIO	Ampla Concorrência
0041400	HELENA CRISTINA FERREIRA DE MENEZES	Ampla Concorrência
0041348	HENRIELI APARECIDA ALEIXO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041385	IANI MARA MEDEIROS BORIAN	Ampla Concorrência
0041658	IARA ZANCAN GOMES	Ampla Concorrência
0041445	ISABELLA MARINA RODRIGUES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041388	ISMAEL SWARTELE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041807	IVONEUDE DOS SANTOS DA SILVA	Pretos e Pardos
0041721	IVONILDA RABELO DOS SANTOS CHAVES	Ampla Concorrência
0041593	IVY ARIADINE DE PÁDUA	Ampla Concorrência
0041876	IZABELITA PERON FERNANDES BARBAÇO	Ampla Concorrência
0041605	JANAINA APARECIDA FORGONI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041798	JANAÍNA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041321	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041437	JAQUELINE DOS SANTOS LÃO	Ampla Concorrência
0041572	JAQUELINE DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041421	JÉFFERSON LUIZ BALBINO LOURENÇO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041488	JENIFER DUCIANA ALVES	Ampla Concorrência

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041423	JÉSSICA DE FÁTIMA RODRIGUES BARBOSA	Ampla Concorrência
0041776	JÉSSICA FRANCIELLE DE SOUSA SANTOS	Ampla Concorrência
0041519	JOAO JUSTINO DA SILVA JUNIOR	Pretos e Pardos
0041382	JOÃO PEDRO DUARTE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041651	JOÃO VICTOR MARTINS TOLEDO GUIDOTTI	Ampla Concorrência
0041744	JOELICE PARDINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041845	JOICE CRISTINA BEZERRA PERON	Ampla Concorrência
0041604	JORCILENE CUNHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041740	JORGINA FABIOLA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041432	JOSANA MARA TEODOLINO CHAVES	Ampla Concorrência
0041322	JOSE HENRIQUE BALUGOLI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041543	JOSÉ JORGE APARECIDO LUCAS	Pretos e Pardos
0041640	JOSIANE CRISTINA SOUZA WHITE DE MELLO	Ampla Concorrência
0041331	JOSIANE DE ASSIS SILVA	Ampla Concorrência
0041714	JUAN FELIPE FERNANDES GOMEZ RODRIGUEZ	Ampla Concorrência
0041858	JULCILÉIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA BELATO	Ampla Concorrência
0041541	JULIA ASSIS ALVES MILANI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041357	JÚLIA CRISTINA TOLEDO BETI	Ampla Concorrência
0041499	JULIANA LEON FARIA CAMPÌ	Ampla Concorrência
0041587	JULIANA MALVESTE RAMOS CAMARGO	Ampla Concorrência
0041558	JULIANA THAIS MOTA FERNANDES DE SOUZA	Pretos e Pardos
0041732	JULIO CESAR DALBEN BALUGOLI	Ampla Concorrência
0041476	JÚLIO CÉSAR GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041657	JULIO CESAR SOARES SOUTO	Ampla Concorrência
0041802	JUNIOR FRANCISCO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041670	JUNIOR ROBERTO CORREA MENEZES	Pretos e Pardos
0041686	KAMILA LOPES VICENTE	Ampla Concorrência
0041794	KAREN MACENA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041344	KARINA BALDINI AMBROSIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041497	KARINA CRISTINA CHIQUINI LOPES	Ampla Concorrência
0041405	KATIA REGINA DE CARVALHO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041724	KLEBER GONINI SILVESTRE	Ampla Concorrência
0041562	LAILA AUGUSTA MOREIRA DE OLIVEIRA HIPOLITO	Pretos e Pardos
0041328	LARA NEVES CARREIRA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041827	LARA TATIANE DE MATOS	Ampla Concorrência
0041884	LARISSA VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041463	LAURA COSTA BATISTA	Ampla Concorrência
0041410	LAURA DO PRADO MARANGONI	Ampla Concorrência
0041455	LAURA FERNANDA CORRÊA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0041706	LEANDRA GRANVILLE ALVES	Ampla Concorrência
0041715	LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041381	LEANDRO PEDRO NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041553	LEONARDO HESPAÑOLO	Ampla Concorrência
0041813	LEONARDO MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041779	LETÍCIA COELHO DA SILVA	Pretos e Pardos
0041705	LETÍCIA DE SOUSA SANTOS	Ampla Concorrência
0041817	LETÍCIA MARTINS CRUZ	Ampla Concorrência
0041436	LILIAN APARECIDA GONÇALVES SILVA CESAR	Ampla Concorrência
0041617	LILIAN STEFANI ROQUE	Ampla Concorrência
0041787	LINDOMAR DOS REIS	Ampla Concorrência

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041790	LÍVIA GANAQUI	Ampla Concorrência
0041681	LÍVIA MARIA DALTOSO MAZARON	Ampla Concorrência
0041507	LOANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0041524	LORISE GABRIELY KALLAS REIS	Ampla Concorrência
0041589	LUANA CAROLINA SILVERIO COSTA	Ampla Concorrência
0041451	LUANA FROLINI PEDRO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041478	LUCAS DA SILVA LUIZ	Ampla Concorrência
0041430	LUCAS TOFFETTI DIAS	Ampla Concorrência
0041662	LÚCIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041683	LUCIANO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041503	LUCIANO DONIZETE ROQUE	Ampla Concorrência
0041755	LUCILENE ALVES DA SILVA	Pretos e Pardos
0041453	LUCÍLIA MARTA PINHAL FERREIRA	Ampla Concorrência
0041485	LUCINEIDE DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência
0041645	LUIS CARLOS CASAROTO	Ampla Concorrência
0041429	LUIS EDUARDO BOVE DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0041399	LUIS RODRIGO ROQUE	Ampla Concorrência
0041793	LUIS ROGERIO PEREIRA	Pretos e Pardos
0041821	MAISA CRISTINA PEREIRA DE SÁ	Pretos e Pardos
0041477	MARA REGINA MORAES BORDONAL SANTOS	Ampla Concorrência
0041335	MARCEL MONTANHERI DE MORAES	Ampla Concorrência
0041611	MARCELO BECCARI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041800	MARCELO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041351	MARCELO FLAVIO CHIARELI	Ampla Concorrência
0041734	MARCELO JUNIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041412	MARCELO REGIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041675	MARCIA BRANDÃO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041349	MARCIA DE PAULA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041864	MÁRCIA GOMES SANTANA	Ampla Concorrência
0041643	MÁRCIA LUZIA JUSTINA RICARDO	Ampla Concorrência
0041347	MÁRCIA REGINA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0041339	MÁRCIA SOLANGE BRUMATTI CARMINATI	Ampla Concorrência
0041435	MARCIANA ROBERTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041509	MARCOS ANTONIO NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041475	MARCOS CESAR DUTRA	Ampla Concorrência
0041556	MARCOS DE OLIVEIRA QUAGLIO	Ampla Concorrência
0041391	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041691	MARCOS ROBERTO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041676	MARGARIDA VICENTINA GUERRA	Ampla Concorrência
0041841	MARIA APARECIDA SIMPLÍCIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041490	MARIA CELMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041434	MARIA CRISTINA FAZZA ROCHA	Ampla Concorrência
0041778	MARIA DE FÁTIMA ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0041360	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA	Ampla Concorrência
0041580	MARIA ESTELA MANHA	Ampla Concorrência
0041594	MARIA GORETI RIBEIRO DE PAULA	Ampla Concorrência
0041875	MARIA ISABEL CARRERAS	Ampla Concorrência
0041836	MARIA JOSÉ SILVA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0041704	MARIA PAULA GRIZANTE BONUTI	Ampla Concorrência
0041801	MARIANA ADELINA RIBEIRO LIMA	Ampla Concorrência

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041621	MARIANA APARECIDA LUCAS	Pretos e Pardos
0041402	MARIANA ARAÚJO FAQUIM TONETTO	Ampla Concorrência
0041625	MARIANA BERGAMO PALMA PIMENTA FALCAO	Ampla Concorrência
0041674	MARIANA ROBERTA DE FARIA EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0041480	MARIANGELA HELENA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0041679	MARIELE MARIYARA SOARES BRANDAO	Ampla Concorrência
0041492	MARILIA GABRIELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041459	MARÍLIA GABRIELA FAVARIM	Ampla Concorrência
0041814	MARILIA GOMES	Ampla Concorrência
0041641	MARILZA BRANDAO	Ampla Concorrência
0041842	MARINA MARIELLA CHAIM	Ampla Concorrência
0041460	MARINA MEIRELES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041532	MARINA ZANCANELA	Ampla Concorrência
0041806	MARIO JOSE APARECIDO PICCINATO	Ampla Concorrência
0041377	MARISA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041671	MARLEI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041394	MARLI APARECIDA LIMA	Ampla Concorrência
0041427	MARLI BRUMATTI	Ampla Concorrência
0041471	MARLI FERREIRA DE ALCÂNTARA PRESOTTO	Ampla Concorrência
0041502	MARLUCE VIANA	Ampla Concorrência
0041857	MARTA ANA GOMES SANTANA BOLDRINE	Ampla Concorrência
0041773	MARTA BERTI BATISTON DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041559	MARTA ELIZABETE DO PRADO COSTA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041632	MATHEUS DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0041454	MAURÍCIO APARECIDO TAZINAFO	Ampla Concorrência
0041433	MAURÍCIO FONSECA PONTES	Ampla Concorrência
0041750	MAURO LIMA DE PAULA	Ampla Concorrência
0041340	MILTON DANIEL DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041652	MIRELA SILVA SOUZA BORGES	Ampla Concorrência
0041685	MÍRIAN MESQUITA PAES	Ampla Concorrência
0041854	MIRIANE FERREIRA DAS NEVES SADAUSCAS	Ampla Concorrência
0041823	MISRAEL EBER SANTANA DA SILVA	Pretos e Pardos
0041420	MÔNICA NOGUEIRA DO VALLE	Ampla Concorrência
0041712	MURILLO LEONEL MAZEO	Pretos e Pardos
0041369	NAIANE CRISTINA ROSA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041618	NATÁLIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041635	NATALIA MAISA DE OLIVEIRA BALUGOLI	Ampla Concorrência
0041326	NATANAEL JOSE RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041591	NATHÁLIA BOCARDO MANSO	Ampla Concorrência
0041540	NATHALIA DE ALMEIDA CANTASINI LOURENCATO	Ampla Concorrência
0041747	NAYARA PAULINO NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041484	ORANDES CARLOS DA ROCHA JR	Ampla Concorrência
0041837	ORJANA BUGALHO DE FARIA	Ampla Concorrência
0041822	OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0041376	PAMELA DOS SANTOS JESUS	Ampla Concorrência
0041527	PAOLA GONZALES VALLADÃO	Ampla Concorrência
0041431	PAULA CRISTIANE MIYAMOTO AVANCI	Ampla Concorrência
0041831	PAULA DE CARVALHO SOUZA	Ampla Concorrência
0041874	PETÚNIA DOMENICHELLI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041449	PRISCILA DE CAMPOS MICHEL	Ampla Concorrência



MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP
 CONCURSO PÚBLICO - 01/2025
 ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76



ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041418	PRISCILA PUGIN	Ampla Concorrência
0041783	PRISCILA SALES MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041443	PRISCILLA MARIA CARMINATO	Ampla Concorrência
0041544	QUELLI BRUGNARA	Ampla Concorrência
0041682	RACHEL MARTINS FERREIRA	Ampla Concorrência
0041350	RAFAEL ANTONIO MOROTTI	Ampla Concorrência
0041614	RAFAEL AUGUSTO FACHINI	Ampla Concorrência
0041697	RAFAEL DA SILVA VIGARANI	Ampla Concorrência
0041644	RAFAEL DE OLIVEIRA	Pretos e Pardos
0041745	RAFAEL GANAQUI SABATINA	Ampla Concorrência
0041629	RAFAELA COSTA CARDOSO	Ampla Concorrência
0041592	RAFAELA CRISTINA BIANCHI	Pretos e Pardos
0041474	RAFAELA PARREIRA	Ampla Concorrência
0041758	RAMÃO BELATO MARTINS	Ampla Concorrência
0041634	RANGEL NABI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041848	RAQUEL DIAS PEREIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041653	RAYLLE SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041565	REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041464	RENAN ANTÔNIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041576	RENATA APARECIDA CONTIERO HAMAMURA	Ampla Concorrência
0041483	RENATA CRISTINA CHIQUINI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041450	RENATA LEME FRANCE BENEDITO	Ampla Concorrência
0041531	RENATA LUCENA EXPOSTO	Ampla Concorrência
0041444	RENATA MALTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041501	RENATO AUGUSTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041366	RENATO FERNANDO VANIN	Ampla Concorrência
0041873	RICHARD DA SILVA	Ampla Concorrência
0041696	RITA DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041545	RIVIANE APARECIDA BARBOSA CAMPOS	Ampla Concorrência
0041650	ROBERT J RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041525	ROBERTA DANIELA QUARESEMIN CAETANO	Ampla Concorrência
0041616	ROBERTA PILOTO MIAN PERCHE	Ampla Concorrência
0041473	ROBERTA VASCONCELOS CAVAZINI	Ampla Concorrência
0041830	RODRIGO GUILHERME COLOZIO PAIXÃO	Ampla Concorrência
0041373	RODRIGO ISRAEL DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041526	RODRIGO TACONELLI	Ampla Concorrência
0041571	RODRIGO TAVARAYAMA	Ampla Concorrência
0041325	ROGÉRIO CARLOS RUBIÃO SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041530	ROGÉRIO DE MELO GRILLO	Ampla Concorrência
0041320	ROMÁRIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041668	ROMILDA MARQUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041863	RONALDO BIANCHI SALVIANO	Ampla Concorrência
0041505	ROSANA LÚCIA TROIANO	Ampla Concorrência
0041370	ROSANA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041646	ROSÂNGELA APARECIDA LOPES SELEGUIM	Ampla Concorrência
0041517	ROSÂNGELA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041479	ROSIANE SCAPIM COSTA FERNANDES	Ampla Concorrência
0041694	ROSILENE DE FÁTIMA ROCIOLI MESSIAS	Ampla Concorrência
0041786	ROSIMEIRE DE SOUSA BETUCCI DA CUNHA	Ampla Concorrência
0041767	ROSINÉIA TEIXEIRA	Ampla Concorrência

Página 8 de 10

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041717	RUCHELLI PARISI MONDIO GOUVEIA DE MENEZES	Ampla Concorrência
0041826	SABRINA CARLA CARVALHO GUIOTO MONDZELEVSKI	Ampla Concorrência
0041843	SAMARA PEREIRA RAMOS	Pretos e Pardos
0041856	SANDER DE CARLOS DA SILVA	Pretos e Pardos
0041363	SANDRA DOS REIS PARREIRA	Ampla Concorrência
0041341	SAULO MARSON ROCHA	Ampla Concorrência
0041709	SELMA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041777	SELMA LUIZA NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência
0041780	SILVANA APARECIDA SIENA SILVA	Ampla Concorrência
0041741	SILVANA GONÇALVES MANSO CORRÊA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041847	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041491	SILVIA DE OLIVEIRA PIRES DE CURCIO	Ampla Concorrência
0041647	SIMARA SANTANA GUEDES	Ampla Concorrência
0041472	SIMOME CRISTIANE BORGES	Ampla Concorrência
0041564	SIMONE APARECIDA ANTONIO CARIDADE	Ampla Concorrência
0041468	SIMONE BEATRIZ DE SOUZA LIRA	Ampla Concorrência
0041602	SIMONE MANIEZO FAGUNDES RUFFO	Ampla Concorrência
0041743	SINDYLARA GREGÓRIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041649	SIVANILDO VIANA DOS SANTOS	Pretos e Pardos
0041417	SONIA ISABEL RODRIGUES PIRES	Ampla Concorrência
0041761	STELLA MARIA BERNARDO PIMENTA	Ampla Concorrência
0041824	SUELYN KARYN LIMA DI CONDI MEIRA	Ampla Concorrência
0041722	SUSANA SANTOS SANTAN SILVA	Ampla Concorrência
0041789	TAISA MENDONÇA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041736	TALITA ROBERTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041833	TAMIRES HELENA AMADEU ROBERTO SILVA	Pretos e Pardos
0041500	TANAIAE BEATRIZ SPOTI	Ampla Concorrência
0041323	TATIANA APARECIDA POLIDORO	Ampla Concorrência
0041759	TATIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041407	TATIANE APARECIDA TUDEQUE COTIAN	Ampla Concorrência
0041678	TATIELI LUVIZOTO CINTRA	Ampla Concorrência
0041371	THAIS CRISTINA RAMOS	Ampla Concorrência
0041570	THAIS VOLPATO MALVESTE	Ampla Concorrência
0041569	THAÍSA PULHEIS OCTÁVIO	Ampla Concorrência
0041595	THIAGO ANTONIO PAGANELLI	Ampla Concorrência
0041737	TIAGO ESCAME GIMILIANI	Ampla Concorrência
0041660	TIAGO HENRIQUE DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0041574	TYUANA LOUZADA DOS RIOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041828	UILLIAN CESAR DAMICO BRAUNA	Ampla Concorrência
0041386	VAGNER RODRIGUES DO LINO	Pretos e Pardos
0041508	VALÉRIA CRISTINA SUFIATI	Ampla Concorrência
0041851	VALÉRIA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041514	VALERIA DE PAULA MEDEIROS SQUARIZE	Ampla Concorrência
0041416	VALERIANA DUTRA VALÉRIO CARDOSO	Pretos e Pardos
0041770	VALQUÍRIA EDIANE SQUESÁRIO MARQUES	Ampla Concorrência
0041774	VANESSA ALVES MICHEL MORTARI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041440	VANESSA DE SOUSA LEAL	Pretos e Pardos
0041664	VANESSA DENIPOTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041588	VERA LUCIA SEGALLA DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0041345	VINICIUS TOSTA SANCHES	Ampla Concorrência

Página 9 de 10

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041812	VIVIANE APARECIDA BELCIELI	Ampla Concorrência
0041636	VIVIANE APARECIDA COSTA GARCIA	Ampla Concorrência
0041718	VIVIANE DANIELA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041512	VIVIANE DE SOUZA FARIA	Ampla Concorrência
0041808	VIVIANE EDNA DOS SANTOS GUEDES	Pretos e Pardos
0041560	WAGNER FERREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0041577	WALDINEY DE CASTRO	Pretos e Pardos
0041656	WAYNE GUSTAVO SPIMPOLO ANDRE	Ampla Concorrência
0041452	WILLIAN CAMPOS AMORIM	Pretos e Pardos
0041568	ZENILDA MARIA RUZA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041330	ZILDA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041735	ZILDENE TORRES CHIQUINI	Ampla Concorrência

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ORLÂNDIA

CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de
Orlândia: Praça Coronel
Francisco Orlando, nº 600 –
Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:

Murilo Santiago Spadini

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ORLÂNDIA**

Câmara Municipal de
Orlândia: Avenida do Café, nº
644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE

Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE

Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO

Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO

Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES

Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio

Favarro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura
Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal
nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005